



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 03/12/99
Através de MURAL
JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.270

" AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA BASSANO A REALIZAR DESPESA COMPLEMENTARES ATRAVES DA ATUASERRA, PARA ELABORAÇÃO DO MAPA TURISTICO DO MUNICIPIO DE NOVA BASSANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas complementares através da Atuase-rra para elaboração do Mapa turístico do Município conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.204/98.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) como complementação do valor autorizado pela Lei Municipal nº 1.204/98.

Art.3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos três dias do mês de dezembro de 1999.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI